

## **PROJETO DE LEI N° 1.068, de 2003**

*Dispõe sobre a criação do Sistema Permanente de Planejamento de Transporte – SISTRAN e dá nova redação aos arts. 6º e 8º da Lei nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.*

### **EMENDA DE RELATOR N° 2**

No art. 9º, suprime-se a expressão:

“§ 2º Às despesas custeadas com a arrecadação a que se refere o caput aplica-se o disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado JOÃO MAGALHÃES  
Relator